



ADITAMENTO 04
CONTRATO Nº 11/2019
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

ADITAMENTO AO CONTRATO JUNTO À EMPRESA A SINO – CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA. TRATA-SE DE INCLUSÃO DE MÓDULO DE CONSULTA POR APP DE PROPOSITURAS, LEGISLAÇÃO E VOTAÇÕES PARA SMARTPHONES E TABLETS, INTEGRADO AO SISTEMA LEGISLATIVO.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, órgão público do Poder Legislativo, com personalidade judiciária, com sede na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, Limeira, SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada pelo Senhor Everton Oliveira Ferreira, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED] em pleno exercício e funções, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA.**

CONTRATADO: SINO – CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na R. Travessa Nossa Senhora do Carmo, nº 59, sala 1, Jd. Europa – Piracicaba/SP, CEP: 13.416-400, inscrito no CNPJ/MF sob nº 56.982.416/0001-07, neste ato devidamente representada pelo Sr. Sergio Rinaldi Rolim, residente e domiciliado (a) na R. Travessa Nossa Senhora do Carmo, nº 59, sala 1, Jd. Europa – Piracicaba/SP, portador (a) do RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED]

As partes assim identificadas pactuam o aditivo (4), referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2459/2019**, cuja celebração reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e demais normas que regem esta matéria, bem como as condições previstas no **EDITAL** de convocação e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Altera-se o anexo 1, a que se refere o item 1, da Cláusula Primeira - do Objeto, que passa a incluir mais um módulo, a saber:

Licença de uso de um sistema de consulta por app de proposituras, legislação e votações para smartphones e tablets, integrado ao sistema legislativo.



CLÁUSULA SEGUNDA

2. O item 1, da Cláusula sétima – do preço unitário e total, passa a incluir o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), o que totalizará o R\$ 12.000 (doze mil reais) até o término da vigência do atual vínculo.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. Fica a contratada obrigada a disponibilizar o novo módulo a partir de 02 de março do ano corrente.

CLÁUSULA QUARTA

4. Todas as demais cláusulas permanecem em conformidade com o contrato primitivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes abaixo.

Limeira, 28 de fevereiro de 2023.

Contratante:

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA/ SP
EVERTON OLIVEIRA FERREIRA
PRESIDENTE

Contratada:

SINO – CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP
SERGIO RINALDI ROLIM
SÓCIO PROPRIETÁRIO



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

CONTRATADA SINO – CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA

CONTRATO: ADITAMENTO 04 - CONTRATO Nº 11/2019

OBJETO: LICENÇA DE USO DE APLICATIVO PARA A AUTOMATIZAÇÃO DO TRÂMITE DE PROCESSO

ADVOGADA/ Nº OAB/ E-MAIL: ANDREA CRISTIANE BARBOSA BRUNO/ 156.601/ andrea.bruno@limeira.sp.leg.br

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



CÂMARA MUNICIPAL DE
LIMEIRA

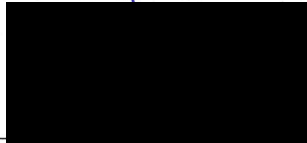
2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Limeira, 28 de fevereiro de 2023.

*Contratante/Responsável pela
Homologação/Ordenador de Despesa:*



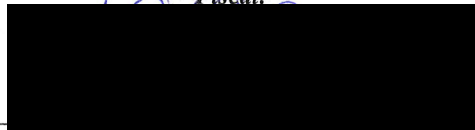
**EVERTON OLIVEIRA FERREIRA
PRESIDENTE**

Contratada:



**SINO – CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA
SERGIO RINALDI ROLIM
SÓCIO PROPRIETÁRIO**

Fiscal:



**THAIS CRISTINA SIMOES DA SILVA DE MORAES
DIRETORA DO LEGISLATIVO**